



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**PROJETO DE LEI Nº11, DE 23 DE MAIO DE 2018.**

**ALTERA O §2º E REVOGA O §3º DA LEI nº 2646/2006, CARGA HORÁRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei Orgânica Municipal.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**Art.1º - O artigo 4º da Lei 2.646/2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:**

**“Art.4º- (...)**

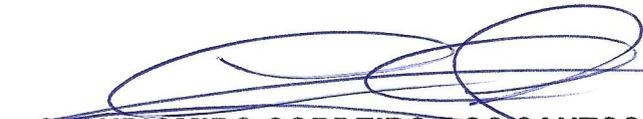
**§ 2º Os cargos em comissão da Câmara Municipal de Vereadores terão carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.**

**§ 4º Revoga-se o § 3º.**

**Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Tupanciretã, 23 de Maio de 2018.

  
**CLAUDIOMIRO CORDEIRO DOS SANTOS**  
**VEREADOR DO PT**

RECEBIDO EM 23/05/18  
HORÁRIO 15:55  
Yuri D.

**JUSTIFICATIVA:** A presente proposta objetiva regularizar a questão da carga horária de trabalho dos Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores. É de conhecimento público que a ocupação de determinado espaço no serviço público requer a contraprestação adequada no que se refere ao cumprimento de jornada e das atribuições incumbidas a cada um dos funcionários.

O rol das atribuições dos cargos comissionados é bastante exaustivo e desta forma para que possam plenamente atender as suas tarefas é necessário o cumprimento de jornada de trabalho no horário de funcionamento da Câmara de Vereadores.

Outro fator a ser agregado é que com a presente proposta estaremos qualificando a prestação do serviço à comunidade além de estabelecer tratamento isonômico entre os cargos comissionados e os servidores de provimento efetivo.

É notório ainda que a remuneração dos cargos comissionados é bastante compensadora em termos de média salarial para a nossa cidade, e, portanto, nada mais justo do que suas aptidões e qualidades sejam postas à disposição da Câmara de Vereadores em horário regular como os demais funcionários.

Buscando regular de maneira transparente a matéria em questão é que se apresenta a presente medida para apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa.



**CLAUDIOMIRO CORDEIRO DOS SANTOS**  
**VEREADOR DO PT**